****

**Publicado no D.O.C. São Paulo,109, Ano 66 Sábado**

**05 de Junho de 2021**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RICARDO NUNES**

**LEIS**

**LEI Nº 17.561, DE 4 DE JUNHO DE 2021**

**(PROJETO DE LEI Nº 397/18, DO EXECUTIVO,**

**APROVADO NA FORMA DE SUBSTITUTIVO DO**

**LEGISLATIVO)**

Altera disposições da Lei nº 15.893, de 7 de novembro de 2013, que estabelece diretrizes gerais, específicas e mecanismos para a implantação da Operação Urbana Consorciada Água Branca e define programa de intervenções para a área da operação, bem como substitui o Quadro III – Fatores de Equivalência de CEPAC anexo à citada lei.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 2 de junho de 2021, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 15.893, de 7 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 12. O percentual de 30% (trinta por cento) do total dos recursos arrecadados deverão ser destinados à construção e recuperação de Habitações de Interesse Social, reurbanização de favelas, programas vinculados ao Plano Municipal de Habitação ou programa público de habitação, incluindo a aquisição de terras, os serviços de apoio e custos de atendimento à população assistida, no perímetro da

Operação Urbana Consorciada e em seu perímetro expandido, bem como às medidas de que tratam os arts. 12-A e 12-B desta Lei, voltados à provisão habitacional de interesse social destinada à faixa I de que trata o parágrafo único do art. 46 da Lei nº 16.050, de 2014.

....................................................................”(NR)

Art. 2º A Lei nº 15.893, de 2013, passa a vigorar acrescida de arts. 12-A, 12-B e 12-C com a seguinte redação:

“Art. 12-A. Para a construção e recuperação de Habitações de Interesse Social e produção de Habitação de Interesse Social de que trata o art. 12 desta Lei, destinadas exclusivamente para a faixa de que trata o inciso I do parágrafo único do art. 46 da Lei nº 16.050, de 2014 (HIS 1), o Poder Executivo fica autorizado a:

I - utilizar terrenos públicos situados no território da Operação para a produção habitacional destinada a famílias de baixa renda, por meio da realização de parcerias com o setor privado, associações e

cooperativas habitacionais, previamente habilitados pela Secretaria Municipal de Habitação ou pela Companhia Habitacional de São Paulo, observados os critérios e requisitos da política habitacional do

Munícipio e as modalidades de produção previstas em lei;

II - realização de parcerias com o setor privado que viabilize a realização de permuta de terrenos públicos situados na área da Operação para a produção habitacional destinada a famílias de baixa renda, por descontos em unidades de Habitação de Interesse

Social ou por unidades integrais produzidas no próprio terreno, observados os critérios e requisitos da política habitacional do Munícipio.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o previsto neste artigo, inclusive no que tange à possibilidade de sua utilização para a consecução do atendimento prioritário de que trata o § 1º do art.

12 desta Lei.

Art. 12-B. Objetivando estimular a provisão habitacional no território da Operação, fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio habitacional, mediante a utilização de recursos oriundos da Operação, a ser utilizado para a aquisição de unidades de habitação de interesse social destinadas exclusivamente à faixa I de que trata o parágrafo único do art. 46 da Lei nº 16.050, de 2014, por famílias de baixa renda cadastradas na demanda habitacional do Município para a mencionada faixa.

§ 1º O Poder Executivo disciplinará o previsto no caput deste artigo em ato regulamentar que deverá prever, dentre outros, os seguintes aspectos:

I - os critérios para o acesso ao subsídio;

II - os valores máximos a serem concedidos;

III - o instrumento de formalização de contrato de compra e venda da moradia por intermédio da utilização do subsídio;

IV - os critérios e procedimento para cadastramento

de unidades imobiliárias situadas no perímetro da

Operação, passíveis de aquisição com o uso do subsídio imobiliário, inclusive no que tange à regularidade fiscal e fundiária e valores mínimo e máximo.

§ 2º A medida de que trata o caput deste artigo poderá ser operacionalizada mediante a expedição de cartas de crédito ou outros instrumentos previstos no âmbito da Política Habitacional.

Art. 12-C. (VETADO)

Art. 3º Os arts. 40 e 41 da Lei nº 15.893, de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 40. .....................................................

.........................................................................

§ 1º O valor mínimo estabelecido para cada CEPAC é de R$ 900,00 (novecentos reais) para os CEPAC-R e de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) para os CEPAC-nR, valores que poderão ser atualizados pela SP-Urbanismo por índice a ser definido em decreto, ouvido o Grupo de Gestão.

.........................................................................

Art. 41. Os CEPACs deverão ser alienados em leilões públicos, na forma que venha a ser determinada pela SP-Urbanismo, ou utilizados para o pagamento, no todo ou em parte, de projetos, gerenciamentos, obras, desapropriações, amigáveis ou judiciais, e aquisição de terrenos relativos ao programa de intervenções para a área da Operação, inclusive para adimplemento de obrigações decorrentes da utilização dos instrumentos jurídico-urbanísticos necessários à implantação do mencionado programa, adotando-se como valor do CEPAC o preço de venda obtido no último leilão realizado, atualizado de acordo com o índice oficial da Prefeitura ou, na ausência deste, de outro a ser estabelecido em decreto.

...................................................................” (NR)

Art. 4º Fica o Quadro III – Fatores de Equivalência de

CEPAC da Lei nº 15.893, de 2013, substituído pelo Anexo

Único integrante desta Lei.

Art. 5º Nos leilões públicos de CEPAC realizados após a publicação desta Lei, serão reservados especificamente para aplicação nos termos do art. 12 da Lei nº 15.893, de 2013, dentre os valores iniciais arrecadados, o montante de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

Art. 6º O Executivo encaminhará, em até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei, projeto de lei complementar contendo os melhoramentos públicos que deverão garantir a qualidade ambiental e o devido suporte viário às demandas oriundas do adensamento decorrente da Lei nº 15.893, de 2013.

Parágrafo único. Quando da elaboração do projeto de lei de que trata o caput deste artigo, deverá ser considerada, nos estudos realizados, a necessidade de eventuais adequações com relação aos melhoramentos previstos na Lei nº

15.893, de 2013, especialmente em seus anexos.

Art. 7º Fica fixada em 32m² (trinta e dois metros quadrados) a quota de garagem máxima constante do Quadro II da Lei nº 15.893, de 2013.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o § 4º do art. 12, os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art.

46 e os §§ 2º e 6º do art. 50, todos da Lei nº 15.893, de 7 de novembro de 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de junho de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

CESAR ANGEL BOFFA DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicada na Casa Civil, em 4 de junho de 2021.

Anexo Único Integrante da Lei nº 17.561, de 4 de junho de 2021

Quadro III anexo à Lei nº 15.893, de 2013. Fatores de Equivalência de CEPAC





**DECRETOS**

**DECRETO Nº 60.290, DE 4 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre as atribuições da Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas – SECLIMA, da Secretaria de Governo Municipal, prevista no artigo 5º, inciso VI, do Decreto nº 60.038, de 31 de dezembro de

2020; introduz alterações nos Decretos nº 50.866, de 21 de setembro de 2009, e nº 58.323, de 16 de julho de 2018.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas

– SECLIMA, da Secretaria de Governo Municipal, prevista no artigo 5º, inciso VI, do Decreto nº 60.038, de 31 de dezembro de 2020, tem por finalidade inserir a variável climática, a mudança do clima e a melhoria da gestão dos recursos ambientais nos processos decisórios do Governo Municipal, com as seguintes atribuições:

I - coordenar, articular e propor medidas voltadas à conexão e integração das políticas, planos, programas e ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, visando a otimização e convergência de propostas, esforços, recursos e atividades na consecução dos objetivos da Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo, tais como:

a) o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de São Paulo;

b) a Política Municipal de Segurança Hídrica e Gestão das

Águas;

c) o Plano Municipal de Conservação e Recuperação de

Áreas Prestadoras de Serviços Ambientais;

d) o Plano Preventivo de Chuvas de Verão;

e) o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica;

f) o Plano Diretor Estratégico;

g) o Plano de Ação Climática do Município de São Paulo

– PanClima SP;

II - acompanhar a implementação do Plano de Ação Climática do Município de São Paulo – PlanClima SP e demais ações para o enfrentamento das mudanças do clima, nos termos da Lei nº 14.933, de 5 de junho de 2009;

III - instituir e coordenar grupo de trabalho intersecretarial responsável pela elaboração anual do relatório de acompanhamento da implementação do Plano de Ação Climática do Município de São Paulo – PlanClima SP;

IV - inserir a Avaliação Ambiental Estratégica no processo de planejamento e implementação das políticas públicas no Município de São Paulo, nos termos da Lei nº14.933, de 2009;

V - orientar e incentivar os órgãos municipais na inclusão da variável climática nas suas ações e processos decisórios, objetivando uma cidade sustentável;

VI - articular parcerias estratégicas com órgãos e entes públicos ou privados, nacionais e internacionais, e organismos multilaterais, objetivando a implementação de projetos, planos e programas para implementação de ações integradas, cooperações e parcerias com vistas à obtenção de informações, à produção de conhecimento, à mitigação e adaptação às mudanças climáticas e demais atribuições previstas neste artigo;

VII – estimular e articular, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e demais órgãos municipais, o desenvolvimento e implementação de políticas públicas, programas, tecnologias, ações e investimentos, visando o desenvolvimento econômico sustentado no aumento da eficiência no uso de recursos naturais e diminuição da poluição, dentre outras medidas que atenuem os riscos ambientais e a escassez ecológica e que valorizem o bem-estar humano, a inclusão e a igualdade social;

VIII – articular, em conjunto com outros órgãos e entes públicos ou privados, nacionais e internacionais, e organismos multilaterais políticas, programas e ações de incentivo às construções sustentáveis, objetivando a redução de emissões de gases de efeito estufa, do consumo de água e de energia, a otimização da utilização do espaço público e outras medidas que contribuam para a melhoria das condições ambientais;

IX - implantar e coordenar a Política Municipal de Segurança Hídrica e Gestão das Águas, nos termos da Lei nº 17.104, de 30 de maio de 2019;

X – articular e acompanhar, pelo Gabinete do Prefeito, as ações de implementação do plano anual de ação integrada Operação Integrada Defesa das Águas;

XI - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Parágrafo único. O desempenho das atribuições referidas nos incisos VI e VIII do “caput” deste artigo, no que concerne às ações, projetos, planos e programas com órgãos e entes públicos ou privados internacionais e organismos multilaterais, dependerá de atuação conjunta com a Secretaria Municipal de Relações Internacionais.

Art. 2º Os artigos 3º e 4º do Decreto nº 50.866, de 21 de setembro de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º ..........................................................................

.................

I - pelos representantes das seguintes Secretarias Municipais:

a) Secretaria de Governo Municipal;

b) Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento;

c) Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

d) Secretaria Municipal da Fazenda;

e) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e

Obras;

f) Secretaria Municipal de Educação;

g) Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes;

h) Secretaria Municipal de Habitação;

i) Secretaria Municipal da Saúde;

j) Secretaria Municipal de Justiça;

k) Secretaria Municipal de Relações Internacionais;

l) Secretaria Municipal das Subprefeituras;

m) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo**.

.......................................................................................

......................

§ 2º Cada órgão ou instituição referido nos incisos I e II do "caput" deste artigo indicará seus representantes, titular e suplente.

§ 3º Os membros e o presidente do Comitê Municipal de Mudança do Clima e Ecoeconomia serão designados por portaria do Prefeito.” (NR)

“Art. 4º A Secretaria Executiva do Comitê Municipal de Mudança do Clima e Ecoeconomia incumbirá à Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas – SECLIMA, da Secretaria de Governo Municipal, cabendo-lhe, ainda, o correspondente apoio administrativo e operacional,

em especial:

I - preparar a pauta dos trabalhos de cada reunião do Comitê;

II - elaborar as atas das reuniões;

III - registrar a entrada e movimentação dos expedientes;

IV - codificar e arquivar, para consulta, os assuntos tratados nas reuniões;

V - promover o controle dos prazos;

VI - proceder à publicação das deliberações do Comitê.”(NR)

Art. 3º Os artigos 3º e 4º do Decreto nº 58.323, de 16 de julho de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .........................................................................

..........................

I - pelos representantes das seguintes Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes;

b) Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

c) Secretaria Municipal das Subprefeituras;

d) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e

Obras;

e) Secretaria Municipal da Fazenda;

f) Secretaria Municipal de Relações Internacionais;

g) Secretaria de Governo Municipal;

......................................................................................

.....................

§ 2º Cada órgão, instituição, entidade, empresa, conselho, associação ou segmento referido nos incisos I,

II e III do "caput" deste artigo indicará seus representantes, titular e suplente.

§ 3º Os membros e o presidente do Comitê Gestor serão designados por portaria do Prefeito.” (NR)

“Art. 4º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Programa de Acompanhamento da Substituição de Frota por Alternativas Mais Limpas incumbirá à Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas – SECLIMA, da Secretaria de Governo Municipal, cabendo-lhe, ainda, o correspondente apoio administrativo e operacional, em especial:

I - preparar a pauta de cada reunião do Comitê;

II - elaborar as atas das reuniões;

III - registrar a entrada e a movimentação dos expedientes;

IV - codificar e arquivar, para consulta, os assuntos tratados nas reuniões;

V - promover o controle dos prazos;

VI - proceder à publicação das deliberações do Comitê.”(NR)

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o § 1º do artigo 3º do Decreto nº 50.866, de 21 de setembro de 2009, e os §§ 1º e 4º do artigo 3º do Decreto nº 58.323, de 16 de julho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de junho de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

EDUARDO DE CASTRO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 4 de junho de 2021.

**SECRETARIAS**

**GOVERNO MUNICIPAL**

GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA SGM 184, DE 4 DE JUNHO DE 2021**

**PROCESSO SEI Nº 6017.2021/0024065-6**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO**

**MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**

**ADOLESCENTE – CMDCA.**

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, inciso II, da Portaria SGM-141, de 28 de junho de 2019, e designar o senhor BRUNO MASSAYUKI NAKANO, RF 847.755.8, para, na qualidade de suplente, e como representante da Secretaria Municipal da Fazenda, integrar a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -

CMDCA, criado pela Lei 11.123, de 22 de novembro de 1991, e regulamentado pelo Decreto 55.463, de 29 de agosto de 2014, em complementação ao mandato 2019/2021.

Art. 2º Cessar, em consequência, a designação da senhora ROBERTA ULIANI JOAQUIM QUINZE, designada pela Portaria SGM-127, de 08 de maio de 2020, para integrar o referido Conselho.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 4 de junho de 2021.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

**PORTARIA SGM 185, DE 4 DE JUNHO DE 2021**

**PROCESSO SEI 6011.2020/0003262-5**

**DESIGNA OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO, TITULARES**

**E SUPLENTES, NAS CÂMARAS TEMÁTICAS DA**

**COMISSÃO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - AGENDA 2030.**

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso II, do Decreto 42.060, de 29 de maio de 2002,

CONSIDERANDO a Lei 16.817, de 2 de fevereiro de 2018, que adota a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) como diretriz de políticas públicas em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto 59.020, de 21 de outubro de 2019, que cria a Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030;

CONSIDERANDO o Decreto 60.166, de 7 de abril de 2021, que introduz alterações no Decreto 59.020, de 21 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030, revisto e aprovado pelo Plenário na reunião do dia 20 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes da sociedade civil e do poder público, titulares e suplentes, a comporem a “Câmara Temática SP Justa e Inclusiva” da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030:

Câmara Temática SP Justa e Inclusiva

I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Social:

\* Titular: Tomás Magalhães Andreetta, RF 840.168.3;

\* Suplente: Viviane Canecchio Ferreirinho, RF 646.317.7;

II - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:

\* Titular: Matheus de Lima, RF 854.476.0;

\* Suplente: Amanda Theodoro de Souza, RF 814.729.9;

III - Secretaria de Governo Municipal:

\* Titular: Gabriela Pinheiro Lima Chabbouh, RF 835.910.5;

\* Suplente: Ariane Maris Gomes Lacerda RF 835.889.3;

IV - Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB-SP):

\* Titular: Cléa Nunes da Silva, CPF 214.525.428-56;

\* Suplente: Kaísa Isabel da Silva Santos, CPF 289.080.568-

90;

V - Liga Solidária - Liga das Senhoras Católicas de São

Paulo:

\* Titular: Marlene Ferreira da Rocha, CPF 114.468.748-93;

\* Suplente: Marcos Antônio Muniz de Souza, CPF 195.267.218-02;

VI - Instituto Cidades Sustentáveis (Rede Nossa São Paulo):

\* Titular: Paloma de Lima Santos, CPF 411.341.268-59;

\* Suplente: Igor Pantoja, CPF 338.618.808-73;

VII - Centro Estudos Pesquisa Documentação em Cidades

Saudáveis (CEPEDOC):

\* Titular: Fatima Madalena de Campos Lico, CPF 827.691.768-20;

VIII - Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP):

\* Titular: Andrea Rabinovici, CPF 102.100.548-75;

IX- União Estadual dos Estudantes de São Paulo (UEE-SP):

\* Titular: Ruan Neto Pereira Alves, CPF 066.409.673-59;

\* Suplente: Juliana Romualdo Corrêa, CPF 455.828.818-24.

Art. 2º Designar os representantes da sociedade civil e do poder público, titulares e suplentes, a comporem a “Câmara Temática Educacional” da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030:

Câmara Temática Educacional

I - Secretaria Municipal de Educação:

\* 1º Titular: Miriã Gomes do Nascimento, RF 835.944.0;

\* 1º Suplente: Claudia Abrahão Hamada, RF 782.848.9;

\* 2º Titular: Cleuber Gonçalves, RF 723.466.0;

\* 3º Titular: Julia Maia Jereissati, RF 881.394.9;

\* 3º Suplente: Hilda Mitiko Iuamoto Pacheco. RF 755.123.1;

\* 4º Titular: Welington Moura, RF 676.170.4;

\* 4º Suplente: Anna Luiza de Castro, RF 741.807.8;

\* 5º Titular: Clodoaldo Gomes Alencar Júnior, RF 748.748.7;

\* 5º Suplente: Regiane Paulino, RF 712.145.8;

\* 6º Titular: Luciana Maria de Barros Novello Santos, RF 819.789.0;

\* 7º Titular: Wilians de Araujo, RF 822.411.1;

II - Secretaria de Governo Municipal:

\* Titular: Daniel Bruno Garcia, RF 835.909.1;

\* Suplente: Leonardo Barbosa Oliveira, RF 835.950.4;

III **- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo**:

\* Titular: João Paulo de Brito Greco, RF 835.892.3;

\* Suplente: Mariana Corrêa Barra, RF 841.464.5;

IV - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente:

\* Titular: Andréa de Almeida Bossi. RF 800.417.0;

\* Suplente: Giovana Barbosa de Souza, RF 838.652.8;

V - União Estadual dos Estudantes de São Paulo (UEE-SP):

\* Titular: Guilherme Silva Lamana Camargo, CPF 409.769.198-85;

\* Suplente: Emerson Souza dos Santos, CPF 425.497.578- 31;

VI - Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP):

\* Titular: Zysman Neiman, CPF 039.857.198-88;

VII - União dos Escoteiros do Brasil - Região de São Paulo:

\* Titular: Samira Garcia Silva de Souza, CPF 453.413.128- 30;

VIII- Instituto Akatu:

\* Titular: Denise Conselheiro, CPF 213.849.958-89;

IX - Instituto Cidades Sustentáveis (Rede Nossa São Paulo):

\* Titular: Liliane Garcez, CPF 066.672.738-46;

X - Eccaplan - Consultoria em Desenvolvimento Sustentável LTDA:

\* Titular: Fernando Antônio Beltrame, CPF 279.005.008-20;

\* Suplente: Marina de Freitas Teles Zaccarelli Noguti, CPF 382.107.578-30;

XI - Liga Solidária - Liga das Senhoras Católicas de São Paulo:

\* Titular: Suzana Figueiredo dos Anjos, CPF 350.822.898- 63;

\* Suplente: Ligia Mandu da Silva, CPF 359.502.318-2.

Art. 3º Designar os representantes da sociedade civil e do poder público, titulares e suplentes, a comporem a “Câmara Temática SP Segura, Bem Cuidada e Ágil” da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030:

Câmara Temática SP Segura, Bem Cuidada e Ágil

I - Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento:

\* 1º Titular: Maria Luiza Oliveira Gedeon, RF 881.435.0;

\* 1º Suplente: Gabriela da Silva Medeiros, RF 879.869.9;

\* 2º Titular: Maria Fernanda Penha Machado, RF 858.648.9;

\* 2º Suplente: Vinícius Luz de Lima, RF 805.873.3;

\* 3º Titular: Herlan Cassio de Alcantara Pacheco, RF 879.504.5;

\* 3º Suplente: Denise Gonçalves Lima Malheiros, RF 698.983.7;

II - Secretaria Municipal das Subprefeituras:

\* Titular: José Paulo Fernandes Pitta, RF 797.427.2;

\* Suplente: Thais Joyce da Silva Amorim, RF 850.418.1;

III - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras:

\* Titular: Rafael Alexandre do Nascimento Purificação, RF 822.410.2;

\* Suplente: Pedro Luiz de Castro Algodoal, RF 537.825.7;

IV - Secretaria de Governo Municipal:

\* Titular: Thiago Luiz Rosasco Ermel, RF 835.904.1;

\* Suplente: Anna Carolina de Paula Madrid de Marco, RF 876.962.1;

V - Secretaria Municipal de Habitação:

\* Titular: Vanessa Padiá de Souza, RF 750.400.4;

\* Suplente: Mônica de Azevedo Costa Nogara, RF 828.026.6;

VI - Secretaria Municipal de Cultura:

\* Titular: Karine Stephanie Alves, RF 856.470.1;

\* Suplente: Monica Miyuki Obara, RF 881.005.2;

VII - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes:

\* Titular: Diego Xavier Leite, RF 835.905.9;

\* Suplente: Julio Cesar Angelo Martinelli, RF 1244019;

VIII - Instituto Siades - Sistema de Informações Ambientais para o Desenvolvimento Sustentável:

\* Titular: Sonia Maria Viggiani Coutinho, CPF 077.214.028- 67;

\* Suplente: Amanda Silveira Carbone, CPF 364.552.778-80;

IX - Ciclocidade - Associação dos Ciclistas Urbanos de São

Paulo:

\* Titular: Flavio Soares de Freitas, CPF 287.661.928-89;

X - União Estadual dos Estudantes de São Paulo (UEE-SP):

\* Titular: Victor Angelo de Melo Sales, CPF 453.177.888-03;

\* Suplente: Kauê Del Bianco Hirata, CPF 445.126.538-05;

XI - Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB-SP):

\* Titular: Kaísa Isabel da Silva Santos, CPF 289.080.568-90;

\* Suplente: Leonardo Rafael Musumeci, CPF 334.619.348- 95;

XII - OAB - Seção São Paulo - 93º Subseção Pinheiros:

\* Titular: Thaís Maria Leonel do Carmo, CPF 266.161.258- 07;

XIII - Centro Estudos Pesquisa Documentação em Cidades

Saudáveis (CEPEDOC):

\* Titular: Sandra Costa de Oliveira, CPF 124.714.778-95;

\* Suplente: Douglas Roque Andrade, CPF 131.257.508-57;

XIV - Instituto Akatu:

\* Titular: Gabriela de Jesus D’Amaral, CPF 233.176.468-96;

XV - Instituto Cidades Sustentáveis (Rede Nossa São Paulo):

\* Titular: Carolina Rattes La Terza de Almeida, CPF 229.714.828-39;

\* Suplente: Carolina Guimarães Silva, CPF 356.577.608-08.

Art. 4º Designar os representantes da sociedade civil e do poder público, titulares e suplentes, a comporem a “Câmara Temática Saúde e Bem Estar” da Comissão Municipal para o

Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030:

Câmara Temática Saúde e Bem Estar

I - Secretaria Municipal da Saúde:

\* 1º Titular: Estevao Nicolau Rabbi dos Santos, RF 835.951.2;

\* 1º Suplente: Fernanda Braz Tobias de Aguiar, RF 835.943.1;

\* 2º Titular: Monica Masumi Hosaka, RF 807.088.1.1;

\* 2º Suplente: Ana Paula Lima Orlando, RF 744.547.4.1;

\* 3º Titular: Paula Regina Glasser, RF 754.617.3;

\* 3º Suplente: Tamara Leite Cortez, RF 773.273.2;

II - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

\* Titular: Minoru Furuya, RF 555.366.1;

III - Secretaria de Governo Municipal:

\* Titular: Marina Medeiros de Oliveira Santos, RF 887.762.9;

\* Suplente: Daniel Bruno Garcia, RF 835.909.1;

IV - Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente:

\* Titular: Jucilene Leite da Rocha, CPF 158.876.058-80;

V - União Estadual dos Estudantes de São Paulo (UEE-SP):

\* Titular: Eduardo de França Mesquita, CPF 475.262.178- 94;

\* Suplente: Pamela Quevedo Joia Duarte da Costa, CPF 485.159.778-93;

VI - Centro Estudos Pesquisa Documentação em Cidades

Saudáveis (CEPEDOC):

\* Titular: Rubens Yoshimassa Moriya, CPF 346.139.158-13;

VII - Instituto Cidades Sustentáveis (Rede Nossa São Paulo):

\* Titular: Maria Paula de Albuquerque, CPF 212.497.988-41;

\* Suplente: Cícero Yagi, CPF 632.776.208-59.

Art. 5º Designar os representantes da sociedade civil e do poder público, titulares e suplentes, a comporem a “Câmara Temática SP Sustentável” da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030:

Câmara Temática SP Sustentável

I - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente:

\* 1º Titular: Vivian Prado de Oliveira, RF 777.035.9;

\* 1º Suplente: Deborah Schmidt Neves dos Santos, RF 792.934.0;

\* 2º Titular: Maralina dos Reis Matoso, RF 828.773.2;

\* 3º Titular: Christina Otani Kitamura, RF 786.421.3;

\* 3º Suplente: Giovana Barbosa de Souza, RF 838.652.8;

\* 4º Titular: Débora Cristina Santos Diogo, RF 779 682.0;

\* 5º Titular: Solange Santos Silva Sánchez, RF 631.089.3;

II - Secretaria Municipal de Relações Internacionais:

\* Titular: Bruna Manna Starling Diniz, RF 847.843.1;

\* Suplente: Wagner Luiz Taques da Rocha, RF 841.457.2;

III - Secretaria de Governo Municipal:

\* Titular: Leonardo Barbosa Oliveira, RF 835.950.4;

\* Suplente: Thiago Luiz Rosasco Ermel, RF 835.904.1;

IV - Autoridade Municipal de Limpeza Urbana:

\* Titular: Túlio Barrozo Rossetti, RF 855.099.9;

\* Suplente: Renato Recife Guimarães Ferreira, RF 855.083.2;

V - Secretaria Municipal de Segurança Urbana:

\* Titular: Angela Maria Branco, RF 583.787.1;

\* Suplente: Márcio César Lopes da Silva, RF 588.210.9;

VI - Secretaria Municipal das Subprefeituras:

\* Titular: Thais Joyce da Silva Amorim, RF 850.418.1;

VII - Faculdades Metropolitanas Unidas (FMU):

\* Titular: Rita de Cássia Borges Ribas, CPF 085.320.438-10;

VIII - União Estadual dos Estudantes de São Paulo (UEE-SP):

\* Titular: Bruno Santos Silva, CPF 446.136.658-84;

\* Suplente: Felipe Alves Ferreira, CPF 433.976.908-89;

IX - Universidade de São Paulo (USP):

\* Titular: Denise Crocce Romano Espinosa, CPF 171.482.888-35;

X - Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB-SP):

\* Titular: Leonardo Rafael Musumeci, CPF 334.619.348-95;

\* Suplente: Kaísa Isabel da Silva Santos, CPF 289.080.568- 90;

XI - OAB - Seção São Paulo - 93º Subseção Pinheiros:

\* Titular: Thaís Maria Leonel do Carmo, CPF 266.161.258- 07;

\* Suplente: Carlos Alberto Maluf Sanseverino, RG: 8.390.027-5;

XII - Instituto Akatu:

\* Titular: Fernanda Yumi Iwasaka, CPF 386.719.238-35;

\* Suplente: Bruno Duarte Yamanaka, CPF 396.608.218-75;

XIII - União dos Escoteiros do Brasil - Região de São Paulo:

\* Titular: Beatriz Nunes Nasevicius Barbosa, CPF 449.828.978-16;

XIV - Instituto Cidades Sustentáveis (Rede Nossa São Paulo):

\* Titular: Nina Orlow, CPF 035.604.868-31;

XV - Instituto Siades - Sistema de Informações Ambientais para o Desenvolvimento Sustentável:

\* Titular: Mary Lobas de Castro, CPF 148.412.958-01;

\* Suplente: Samia Nascimento Sulaiman, CPF 293.395.498- 21;

XVI - Eccaplan - Consultoria em Desenvolvimento Sustentável LTDA:

\* Titular: Fernando Antônio Beltrame, CPF 279.005.008-20;

\* Suplente: Marina de Freitas Teles Zaccarelli Noguti, CPF 382.107.578-30;

XVII - Centro Estudos Pesquisa Documentação em Cidades Saudáveis (CEPEDOC):

\* Titular: Camila Cristina Barbosa dos Santos, CPF 112.390.636-01.

Art. 6º Designar os representantes da sociedade civil e do poder público, titulares e suplentes, a comporem a “Câmara Temática SP Eficiente, Inovadora e Criativa” da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030:

Câmara Temática SP Eficiente, Inovadora e Criativa

I - Secretaria de Governo Municipal:

\* Titular: Anna Carolina de Paulo Madrid de Marco, RF 876.962.1;

\* Suplente: Gabriela Pinheiro Lima Chabbouh, RF 835.910.5;

II - Secretaria Municipal de Relações Internacionais:

\* Titular: Wagner Luiz Taques da Rocha, RF 841.457.2;

\* Suplente: Bruna Manna Starling Diniz, RF 847.843.1;

III - Controladoria Geral do Município:

\* Titular: Alexsandro Pereira de Almeida, RF 836.043.0;

\* Suplente: Glaucia Bellei Neix, RF 878.565.1;

IV - Secretaria Municipal da Fazenda:

\* Titular: Artur Junqueira Lascala, RF 835.911.3;

\* Suplente: Wilson Cabral da Silva, RF 839.104.1;

V - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,**

**Trabalho e Turismo**:

\* Titular: Mariana Correa Bara, RF 841.464.5;

\* Suplente: João Paulo de Brito Greco, RF 835.892.3;

VI - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia:

\* Titular: Ana Lydia Silva Carvalho, RF 859.532.1;

\* Suplente: Mariana Helena Mendoza, RF 849.169.1;

VII - Associação Artigo 19:

\* Titular: Débora Mateus Lima, CPF 426.577.718.07;

\* Suplente: Raísa Ortiz Cetra, CPF 391.156.248-97;

VIII - União Estadual dos Estudantes de São Paulo (UEE-SP):

\* Titular: Ergon Cugler de Moraes Silva, CPF 228.039.428- 60;

\* Suplente: Camila de Camargo Modanez, CPF 378.885.458-82;

IX - Universidade de São Paulo (USP):

\* Titular: Paulo dos Santos Almeida, CPF 085.085.848-81;

X - Instituto Cidades Sustentáveis (Rede Nossa São Paulo):

\* Titular: Igor Pantoja, CPF 338.618.808-73;

XI - Eccaplan - Consultoria em Desenvolvimento Sustentável LTDA:

\* Titular: Marina de Freitas Teles Zaccarelli Noguti, CPF 382.107.578-30;

\* Suplente: Fernando Antônio Beltrame, CPF 279.005.008- 20;

XII - OAB - Seção São Paulo - 93º Subseção Pinheiros:

\* Titular: Thaís Maria Leonel do Carmo, CPF 266.161.258- 07.

Art. 7º Ficam designados os seguintes representantes coordenadores por Câmara Temática:

I - Câmara Temática SP Justa e Inclusiva: Tomás Magalhães

Andreetta, RF 840.168.3;

II - Câmara Temática Educacional: Miriã Gomes do Nascimento, RF 835.944.0;

III - Câmara Temática SP Segura, Bem Cuidada e Ágil: Maria Luiza Oliveira Gedeon, RF 881.435.0;

IV - Câmara Temática Saúde e Bem-Estar: Estevao Nicolau

Rabbi dos Santos, RF 835.951.2;

V - Câmara Temática SP Sustentável: Vivian Prado de Oliveira, RF 777.035.9;

VI - Câmara Temática SP Eficiente, Inovadora e Criativa:

Anna Carolina de Paula Madrid de Marco, RF 876.962.1;

Art. 8º A participação nas Câmaras Temáticas da Comissão

Municipal para o Desenvolvimento Sustentável - Agenda 2030 será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias 248-SGM, de 03 de setembro de 2020, e 297-SGM, de 14 de outubro de 2020.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL, aos 4 de junho de 2021.

RUBENS RIZEK JR., Secretário de Governo Municipal

**SERVIDORES PAG.34**

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

 **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR**

**DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COGESS**

Relação de Licenças Médicas nos Termos da Lei 8989/79

NEG = LM Negada

****

**LICITAÇÕES PAG. 74**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**08/2021/SMDET**

**Processo Administrativo: 6064.2017/0000024-7**

**Termo de Contrato: 004/2005/SMTRAB**

Locatária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, CNPJ 04.537.740/0001-12

Locadora: Helcy Muller Moutinho

Objeto Contratual: Locação do imóvel situado na Avenida Interlagos, 6.152, no Bairro de Interlagos, São Paulo/SP

Objeto do apostilamento: Concessão de reajuste definitivo, com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-FIPE num percentual de 7,79%

Valores reajustados: Mensal - R$ 28.000,63 (vinte e oito mil reais e sessenta e três centavos); e anual R$ 336.007,56 (trezentos e trinta e seis mil sete reais e cinquenta e seis centavos).

D o t a ç ã o o r ç a m e n t á r i a :

30.10.11.334.3019.8090.33.90.36.00-00

Signatárias: **Aline Pereira Cardoso de Sá Barabinot**, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, em 03/06/2021, e Helcy Muller Moutinho, pela Locadora em 19/05/2021.